



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 10.12.2014
no atrito desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 847 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a promover participação do Município de Iconha na Agência De Desenvolvimento Turístico Da Região Da Costa E Da Imigração - ADETURCI e a firmar convênio e fazer repasse financeiro e apoio técnico a referida agência e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Iconha/ES, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Iconha na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO - ADETURCI, constituída pelos Municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, do Estado do Espírito Santo, para consecução das seguintes finalidades:

I - Representar o conjunto de sócios que integram, em assuntos de interesse comuns de caráter turísticos, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

II - Planejar, adotar e executar planos, programas, projetos e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico, turístico e histórico-cultural dos municípios;

III - Promover a integração das ações dos programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos governamentais e empresas privadas, consorciadas ou não;

IV - Promover a melhoria da qualidade de vida da população dos Municípios;

V - Promover o desenvolvimento do Turismo da Região Turística da Costa e da Imigração, exercendo gestão estratégica e compartilhada através de programas, projetos e ações de interesse comum aos municípios que a compõem e de suas relações com outras regiões;

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

VI – Propor políticas e diretrizes pares ao turismo integrado na região Turística da Costa e da Imigração planejando, controlando, acompanhando e avaliando o seu desenvolvimento;

VII – Criar uma interlocução regional para a operacionalização do programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, coordenando todo o processo da regionalização do turismo da Região Turística da Costa e da Imigração, descentralizando as ações de coordenação do processo, deslocando-se do Estado para a região; e

VIII – Organização a representatividade dos poderes público, privado, do terceiro setor, a sociedade civil organizada e dos municípios componentes da Região Turística da Costa e da Imigração.

Art. 2º. A Agência somente será constituída por municípios autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio anualmente, para repasse financeiro à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO – ADETURCI, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando-se as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: O valor total dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado por decreto no início de cada exercício financeiro e poderá ser repassado em parcelas ou quota única.

Art. 4º. - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 5º. -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


João Paganini
Prefeito Municipal